

LEI Nº 594, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1960Altera dispositivos da Lei nº 575, de 4 de agosto de 1960, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os arts. 1º e 2º, da Lei nº 575, de 4 de agosto de 1960, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Caso a Caixa Econômica Federal de Minas Gerais venha a adquirir, para construção do prédio destinado ao funcionamento de sua Sucursal nesta cidade, o domínio útil de qualquer terreno urbano objeto de enfiteuse, nos termos do Decreto-lei nº 24, de 5 de novembro de 1938, com as modificações decorrentes do Decreto-lei nº 27, de 29 de dezembro do mesmo ano, fica a Prefeitura autorizada a renunciar ao domínio direto que tem sobre o imóvel, observada a condição constante do art. 2º, desta lei."

"Art. 2º - A desistência autorizada no art. anterior fica condicionada ao pagamento, aos cofres municipais, pelo alienante do domínio útil, do laudêmio sobre o valor da transmissão (art. 686, do Código Civil Brasileiro, e art. 44, da Lei nº 190, de 9 de dezembro de 1952, com as modificações da Lei nº 229, de 14 de outubro de 1953)."

Art. 2º - Fica a Caixa Econômica Federal de Minas Gerais isenta de quaisquer impostos, taxas e emolumentos municipais que recaem ou venham a recair sobre o terreno mencionado no art. 1º, bem como sobre o prédio que nele for construído, para funcionamento de sua Sucursal nesta cidade, tudo nos termos da imunidade tributária que lhe é assegurada pelo art. 31, ítem V, alínea "a", da Constituição Federal, combinado com o art. 2º, do Regulamento baixado pelo Decreto nº 24.427, de 19 de junho de 1934.

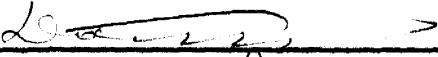
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

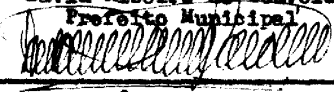
Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão

Lei nº 594, de 16 de novembro de 1960 - continuação - fl. 2.

inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 16 de novembro de 1960.



David Ribeiro de Gouveia
Prefeito Municipal


Antonio Cardillo
Secretário

AG/..